

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURIDICA

LEI Nº 3162/2000.

CONCEDE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

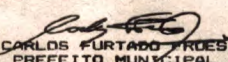
CARLOS FURTADO FROES, Prefeito Municipal de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos de pagamentos de Contribuição de Melhorias - asfalto, no Flambuyant Residencial Parque, no trecho da Rua 9 (nove) - entre a Rua Cel. Ponça X Rua 15 (quinze).

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá, 25 de Outubro de 2000.


CARLOS FURTADO FROES
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO AUGUSTO FRANCO
SECRETARIO JURIDICO